

07/08/2025

GERENCIADOR
CAIXA



005



16

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025080720592281d9a89d6
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 07/08/2025 às 17:59:32
Valor Original: R\$ 10.000,00 **Valor Atualizado:** R\$ 10.000,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PREVEN
CNPJ: 03.015.043/0001-39
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: 40 778 236 WILSON ALVES FERREIRA
CNPJ: 40.778.236/0001-78
Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Chave Pix: 40778236000178

Código da operação: 50808248157
Chave de segurança: 5M5YS59JGWKC5ZJF

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Rubrica
Projeto de Vida - Sociedade CivilChave de Acesso da NFS-e
3118601224077823600017800000000000225083479915681Número da NFS-e
2
Número da DPS
2Competência da NFS-e
06/08/2025
Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
06/08/2025 19:30:42
Data e Hora da emissão da DPS
06/08/2025 19:30:42A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	40.778.236/0001-78	-	(31) 7523-9574
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
40.778.236 WILSON ALVES FERREIRA		WILSON.ALVES.STATUS@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
BELGICA, 17, GLORIA		Contagem - MG	32340-030
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	03.015.043/0001-39	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA		-	
Endereço		Município	CEP
RIO BRANCO, 233, LETRA D, AMAZONAS		Contagem - MG	32223-540

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
06.04.01 - Ginástica, dança, esportes, - natação, artes marciais e dem...	-	Contagem - MG	-
Descrição do Serviço			
Locação de espaço físico adequado para execução das atividades de hidroginástica, referente ao mês de julho/2025, com profissional capacitado para a realização das atividades. Referente ao termo de fomento 005/2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 10.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

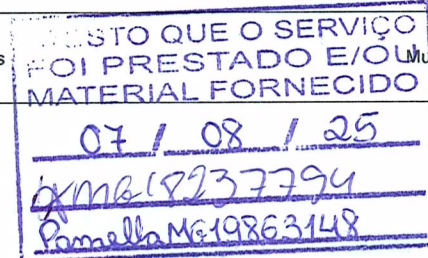
VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 10.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Certificado da Condição de Microempresendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WILSON ALVES FERREIRA

CPF

981.187.226-00

CNPJ

40.778.236/0001-78

Data de Abertura

09/02/2021

Nome Empresarial

40.778.236 WILSON ALVES FERREIRA

Capital Social

100,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/02/2021

Endereço Comercial

CEP

32340-030

Logradouro

RUA BELGICA

Número

17

Bairro

GLORIA

Município

CONTAGEM

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

09/02/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Locador(a) de material e equipamento esportivo, independente

Comerciante independente de bebidas

Professor(a) particular, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20

CONTRATANTE: Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Comunitária PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº. 233 D, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-540, representada neste ato por seu representante legal, Fernanda Alves Lopes Vidal, brasileira, solteira, portadora da CI MG 11.048.411 e CPF 014.018.636-04, doravante designado(a) simplesmente **EMPREGADORA**.

CONTRATADO (A): Wilson Alves Ferreira, inscrito no CNPJ 40.778.236/0001-78 com sede na Rua Bélgica, nº17, Bairro Glória, Contagem/MG, CEP: 32340-030, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

A CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação vigente, artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 A CONTRATANTE, Organização da Sociedade Civil – OSC PROJETO DE VIDA, cuja atividade é o desenvolvimento de ações de promoção humana, firma o presente contrato com o(a) CONTRATADO(A), o(a) qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço profissional, de Atividades de Hidroginástica conforme o Termo de Fomento 005/2025.

Cláusula 1.2 O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE **serviços de Hidroginástica, na Academia Méritus Eldorado**, de acordo com os horários e dias pré-determinado entre as partes. As atividades são pertinentes à execução do objeto do **Termo de Fomento 005/2025** e serão executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, inclusive se empenhando em uma maior interação entre os beneficiários e seus familiares com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2.1 A CONTRATANTE deverá indicar o(a) CONTRATADO(A) como responsável técnico perante os beneficiados, parceiros e autoridades competentes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) deverá responder perante esses por todas as atribuições que lhe competem, observando os valores éticos e morais da Entidade, bem como em consonância com as orientações da diretoria dessa.

Cláusula 2.2 Os serviços contratados serão prestados em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre serem respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula 2.3 Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o (a) CONTRATADO (A) declara conhecer o **Termo de Fomento 005/2025** o Estatuto Social, o Regimento Interno e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, bem como as metas estabelecidas no plano de trabalho.

102

Cláusula 2.4 É vedado ao(a) CONTRATADO(A) substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3.1 A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia discriminada de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais. A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos diários (lista de presença, relatório das atividades e registro fotográfico) das aulas ministradas e oficinas realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões tributárias com efeito negativo.

Cláusula 3.2 O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) será até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 3.3 O pagamento será efetuado na **sede** da CONTRATANTE por meio de transferência bancária ou PIX – Chave CNPJ nominal, mediante a apresentação de toda a documentação descrita e cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Cláusula 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 (onze) meses**, tendo como termo inicial o **dia 01 de julho de 2025** e como termo final o **dia 16 de maio 2026**, data de encerramento do Termo de Fomento. O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária por escrito, por qualquer das partes, até 10 (dez) dias antes do vencimento.

Cláusula 4.2 O pagamento mensal relativo à 1º e 11ª prestação de serviço será proporcional aos dias de início e de término do **Termo de Fomento 005/2025**, datado com o término em **16/05/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

Cláusula 5.1 O presente contrato será regido pela legislação vigente, conforme o artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelo **Termo de Fomento 005/2025**. No valor da remuneração devida ao(à) CONTRATADO(A) já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes aos impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, bem como seus funcionários e/ou preposto(s) utilizados na execução dos serviços ora contratados, não têm nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo dessa forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 5.2 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O(a) CONTRATADO(A) responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

107

Cláusula 5.3 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar por escrito suas orientações, plano de aulas, diários e listas de frequência à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Parágrafo único O (a) CONTRATADO (A) autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Parágrafo único O(A) CONTRATADO(A) declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Cláusula 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 8.2 O contrato também poderá ser rescindido em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento ou mesmo na violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo único . As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 01 de julho de 2025

CONTRATANTE: _____
CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO: _____
CNPJ: 40.778.236/0001-78

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____